

LEI Nº 12.312, DE 10.06.94 (D.O. DE 15.06.94)

**Considera de Utilidade Pública a Associação Beneficente
Dom Helder Câmara.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a Associação Beneficente Dom Helder Câmara.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de junho de 1994.

**CIRO FERREIRA GOMES
JURANDIR MARÃES PICANÇO JÚNIOR**